

PROJETO DE LEI N° , DE 2007
(Da Sra. Solange Almeida)

Altera a Lei nº 9.656 de 03.06.1998 que
“Dispõe sobre os Serviços Privados de
Assistência à Saúde” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 inciso I da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido da letra c:

“Art. 12

.....
I – quando incluir atendimento ambulatorial:

c) reembolso, em todos os tipos de plano ou seguro, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com medicamentos prescritos pelo médico assistente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O ressarcimento das despesas realizadas com a compra de medicamentos prescritos pelo médico durante atendimento ambulatorial, além de proporcionar ao paciente o acesso imediato aos medicamentos para o início e continuidade do tratamento adequado, diminuirá os custos do plano privado de assistência à saúde com o segurado, pois propiciará a diminuição dos casos de internação.

O tratamento das causas da doença, a partir do momento em que é diagnosticada pelo médico no atendimento ambulatorial, em sua quase totalidade, previne o agravamento do caso, proporciona ao paciente de forma imediata uma melhora sensível dos sintomas e estatisticamente diminui os casos de internação, no qual os planos de saúde já são obrigados a fornecer os medicamentos necessários ao tratamento do segurado.

Desta forma, entendemos ser imprescindível que as operadoras de planos ou seguros de saúde absorvam este procedimento para, inclusive, reduzir seus custos futuros, através da redução dos casos de internação.

Considerando a relevância do acesso aos medicamentos, estamos propondo a obrigatoriedade de os planos de saúde incluírem esta cobertura no plano-referência, ou seja, no elenco mínimo e padrão dos serviços ofertados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputada Solange Almeida
PMDB/RJ